Live Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

(CNPJ: 23.200.278/0001-08)

Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 1º de julho de 2025 a 14 de maio de 2026 (data da transformação)

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	2
Demonstrações Financeiras	6
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e Cotistas do
Live Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos
(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Live Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 14 maio de 2026, as demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de julho de 2025 a 14 de maio de 2026 (data da transformação), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Live Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos em 14 de maio de 2026 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o período de 1º de julho de 2025 a 14 de maio de 2026 (data da transformação), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (“PAA”) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cotas de fundos de investimentos

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme nota explicativa n° 4, às demonstrações financeiras, em 14 de maio de 2026, o Fundo possuía R$ 33.345 mil, o equivalente a 99,61% de seu Patrimônio Líquido, investidos em cotas de Fundo de Investimento (“Fundo Investido”). Desse modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a existência, a valorização e a realização desse investimento

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações financeiras:

Nossos procedimentos de auditoria aplicáveis aos fundos investidos foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira do Fundo; (ii) obtenção do valor das cotas do Fundo Investido na CVM, divulgado pelo administrador na data-base da nossa auditoria; (iii) exame da existência do ativo por meio do extrato de custódia; (iv) avaliamos a suficiência dos procedimentos de auditoria realizados por outro auditor e não obstante, revisamos os papéis de trabalho do fundo investido, avaliando a razoabilidade das conclusões obtidas; (v) para os fundos investidos com ausência de demonstrações financeiras, realizamos procedimentos adicionais que contemplam a verificação do perfil de risco, através de análises no balanço patrimonial e na composição da carteira na data base da nossa auditoria; (vi) exame da totalidade da liquidação financeira das transações realizadas com cotas de Fundo durante o período; e (vii) teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no período findo em 14 de maio de 2026 foram adequados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Ênfase

Chamamos a atenção para Nota Explicativa nº 17 às demonstrações contábeis que descreve a assembleia geral de cotistas realizada em 13 de maio de 2026, na qual foi deliberada e aprovada a alteração do fundo para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e, consequentemente, a alteração da denominação social do Fundo para “Live Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos”. Por este motivo, as demonstrações contábeis não estão sendo apresentadas de maneira comparativa. Nossa opinião não contém ressalvas relacionada a esse assunto.

Outros Assuntos

As demonstrações financeiras do Fundo, correspondentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram, em 29 de setembro de 2025, relatório de auditoria com ressalva.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de agosto de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

Live Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

(CNPJ:23.200.278/0001-08)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração da posição financeira

Em 14 de maio de 2026 (data da transformação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	Quantidade	14/05/2026	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Títulos e valores mobiliários	**4**		**33.474**	**100,00**
Títulos públicos federais			**129**	**0,38**
Notas do Tesouro Nacional - Série B			129	0,38
Cotas de Fundos de Investimento			**33.345**	**99,62**
Renda Fixa				
Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP			847	2,53
Direitos Creditórios				
Momento Precatórios I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Resposabilidade Limitda			11.566	34,55
Pacific Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada			10.095	30,16
Mundi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos			4.563	13,63
Atlantic Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada			3.219	9,62
Chehoha – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos			2.489	7,44
ARC Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada			566	1,69
Despesas antecipadas			**6**	**0,02**
Total do ativo			**33.480**	**100,02**
Passivo				
Valores a pagar			**6**	**0,02**
Despesas de auditoria			3	0,01
Taxa de administração	13.a		2	0,01
Taxa de custódia	13.a		1	0,00
Total do passivo			**6**	**0,02**
Patrimônio líquido			**33.474**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**33.480**	**100,02**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Live Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmer

(CNPJ - 23.200.278/0001-08)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração dos resultados
Período de 1º de julho de 2025 a 14 de maio de 2026 (data da transformação)
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	1º/07/2025 a 14/05/2026
Composição do resultado do período		
Títulos e valores mobiliários	**4**	**2.001**
Títulos públicos federais		**9**
Apropriação de rendimentos		13
Ajuste a valor justo		(5)
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**121**
Reconhecimento de ganhos		121
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**1.872**
Reconhecimento de ganhos		1.872
Demais despesas		**(100)**
Taxa de administração	13.a	(40)
IOF sobre ativos	13.b	(26)
Taxa de custódia	13.a	(12)
Taxa de gestão	13.b	(9)
Taxa de fiscalização CVM	13.c	(8)
Despesas de auditoria		(3)
Outras despesas		(2)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.901**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Live Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

(CNPJ - 23.200.278/0001-08)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 1º de julho de 2025 a 14 de maio de 2026 (data da transformação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade e valor das cotas)

	Notas	1º/07/2025 a 14/05/2026
Patrimônio líquido no início do período		**31.573**
Total de 24.182,536090 cotas a R$ 1.305,631158 cada uma		31.573
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.901**
Variação decorrente da movimentação de cotas		**-**
Patrimônio líquido no final do período		**33.474**
Total de 24.182,536090 cotas a R$ 1.384,240870 cada uma		33.474

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Live Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

(CNPJ - 23.200.278/0001-08)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Período de 1º de julho de 2025 a 14 de maio de 2026 (data da transformação)

(Valores expressos em milhares de reais)

	1º/07/2025 a 14/05/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de cotas de fundos de investimentos	(18.060)
Venda de cotas de fundos de investimentos	18.156
(-) Compra de outros instrumentos financeiros	
Venda de outros instrumentos financeiros	8
Recebimento de rendimentos de outros instrumentos financeiros	
Pagamento da taxa de administração	(42)
Pagamento da taxa de gestão	(10)
Pagamento da taxa de custódia	(13)
Pagamento da auditoria	(3)
Demais pagamentos/recebimentos	(36)
Caixa líquido das atividades operacionais	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**-**
Disponibilidades	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**-**
Disponibilidades	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Live Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

CNPJ: 23.200.278/0001-08

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras para o período de 1º de julho de 2025 a 14 de maio de 2026 (data da transformação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Live Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos ("Fundo"), foi constituído em 05 de agosto de 2015 e iniciou suas atividades em 27 de dezembro de 2017, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um Fundo de classe única de cotas ("Classe"), de modo que todas as referências à Classe nas demonstrações financeiras serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O objetivo de investimento do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios ("FIDC"), independente da classe ou subclasse, desde que observada a política de investimento do Fundo.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As cotas do Fundo estão sujeitas as oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive a perdas patrimoniais para seus cotistas

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora, qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/2022, Instrução CVM 489/2011 e pelas demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração e apresentação dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 1º de julho de 2025 a 14 de maio de 2026, foram preparadas por ocasião do evento de transformação do Fundo, conforme a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 13 de maio de 2026, e por esse motivo não apresentam informações comparativas.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 31 de agosto de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria de mensurados ao valor justo por meio do resultado:

i. **Títulos e valores mobiliários para negociação:** Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativa e frequentemente negociados, e são avaliados e registrados, inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado; e

ii. **Títulos e valores mobiliários de renda fixa:** Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

O valor de custo dos títulos e valores mobiliários de renda fixa integrantes da carteira do Fundo, apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, representa o valor de aquisição, acrescido dos rendimentos apropriados com base na taxa de remuneração apurada na data de aquisição, deduzido das amortizações e/ou dos juros recebidos, quando aplicável.

e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em “Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos”.

f) Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

O Fundo adota, para fins de reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, os critérios estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

a) **Provisões:** As provisões são reconhecidas quando o Fundo possui uma obrigação presente, legal ou não formalizada, resultante de evento passado, cuja liquidação deverá exigir saída provável de recursos econômicos, e para a qual seja possível obter uma estimativa confiável do valor envolvido. As provisões são revisadas periodicamente e ajustadas para refletir a melhor

estimativa na data base. Caso deixem de existir as razões que justificaram seu reconhecimento, as provisões são revertidas contra o resultado;

b) Passivos contingentes: Os passivos contingentes não são reconhecidos contabilmente, uma vez que correspondem a possíveis obrigações que dependem de eventos futuros incertos, não totalmente sob controle do Fundo, ou a obrigações presentes que não atendem aos critérios de reconhecimento devido à baixa probabilidade de saída de recursos ou à impossibilidade de estimativa confiável do valor. Quando a saída de recursos for considerada possível, mas não provável, o Fundo divulga a natureza e circunstâncias das contingências, exceto nos casos em que a probabilidade seja remota; e

c) Ativos contingentes: Os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, pois representam ganhos potenciais cuja realização depende de eventos futuros incertos. Quando a entrada de benefícios econômicos for considerada provável, sua natureza é divulgada em notas explicativas. O reconhecimento como ativo ocorre somente quando a realização do ganho estiver confirmada.

4. Títulos e valores mobiliários

a) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" estão assim classificados:

Em 14 de maio de 2026

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	Acima de 1 ano	160	129
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	847	847
Direitos creditórios (ii)	Sem vencimento	32.498	32.498
Total		**33.505**	**33.474**

(i) O Fundo possui 2,53% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de renda fixa:

Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP – CNPJ: 17.000.151/0001-42, administrado pelo Banco Finaxis S.A., constituído em 28 de fevereiro de 2013 e iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2014, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é buscar rentabilidade que acompanhe 100% da variação do verificada pelo Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), no médio e longo prazo, calculado e divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). As demonstrações financeiras de 31 de março de 2025 foram emitidas em 14 de maio de 2026, sem modificação de opinião.

(ii) O Fundo tem aproximadamente 97,09% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios:

Pacific Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - CNPJ: 34.475.959/0001-03, administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., constituído em 17 de julho de 2019 e iniciou suas atividades em 08 de julho de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo de duração indeterminado. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é proporcionar aos cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação do seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) de direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade; e (ii) de ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da classe estabelecidos no regulamento e regulamentação vigente. As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025 foram emitidas em 24 de março de 2026, sem modificação de opinião.

Momento Precatórios I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – CNPJ: 50.041.229/0001-42, administrado pelo Banco Daycoval S.A., constituído em 22 de março de 2023 e iniciou suas

atividades em 16 de maio de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo de duração indeterminado. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de recurso, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento. As demonstrações financeiras de 31 de março de 2026 foram emitidas em 26 de junho de 2026, sem modificação de opinião.

Chehoha Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos – CNPJ: 23.077.070/0001-43, administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 07 de outubro de 2015 e iniciou suas atividades em 18 de maio de 2016, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo de duração indeterminado. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do fundo. As demonstrações financeiras de 30 de junho de 2025 foram emitidas em 26 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

Mundi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos – CNPJ: 32.990.687/0001-46, administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., constituído em 18 de fevereiro de 2019 e iniciou suas atividades em 02 de maio de 2019, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo de duração indeterminado. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do fundo. As demonstrações financeiras de 30 de novembro de 2025 foram emitidas em 02 de março de 2026, sem modificação de opinião.

Atlantic Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada – CNPJ: 09.636.040/0001-07, administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, constituído em 29 de julho de 2008 e iniciou suas atividades em 27 de outubro de 2008, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo de duração indeterminado. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é proporcionar a valorização das cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade; e (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição de carteira estabelecidos no regulamento e na regulamentação vigente. As demonstrações financeiras de 31 de março de 2026 foram emitidas em 26 de junho de 2026, sem modificação de opinião.

b) Movimentação dos títulos e valores mobiliários

A movimentação dos títulos e valores mobiliários é substancialmente composta por:

	1º/07/2025 a 14/05/2026 ([1])
Saldo no início do período	**31.577**
(+) Aquisições	18.060
(-) Resgates/amortizações	(18.164)
(+) Rendimentos	2.001
Saldo no final do período	**33.474**

(1) data da transformação

5. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Pagamento condicionado das cotas: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das cotas decorrem do pagamento das cotas de FIDC e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, se os resultados e o patrimônio do Fundo assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento das cotas de FIDC e dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis

para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas aos cotistas.

Ausência de garantia das cotas: As aplicações realizadas nas cotas não contam com garantia dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de crédito dos emissores ou contrapartes dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nas cotas de FIDC pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os ativos financeiros de liquidez poderão vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco relacionado ao investimento em cotas de FIDCs: O Fundo, na qualidade de cotista dos fundos de investimento, está sujeito a todos os riscos envolvidos nas aplicações realizadas pelos fundos de investimento. A administradora e a gestora não têm qualquer poder de decisão ou interferência na composição da carteira de investimento ou na definição de estratégias de gestão dos fundos de investimento de terceiros.

Risco decorrente da precificação das cotas de FIDCs: As cotas de FIDCs integrantes da carteira da classe serão avaliadas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme disposto nos regulamentos dos FIDCs e na regulamentação em vigor. Referidos critérios poderão causar variações no valor da carteira da classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Amortização e resgate condicionado das cotas de FIDCs: As únicas fontes de recursos dos FIDCs para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são a liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o FIDC não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo

aos cotistas dos FIDCs, incluindo o Fundo. Ademais, os FIDCs estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas de FIDCs à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, a administradora, a gestora e o custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas de FIDCs e, por consequência, das cotas, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora, a gestora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Patrimônio líquido negativo: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas. As estratégias de investimento do fundo poderão fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Fundo fechado e mercado secundário: O Fundo é constituído em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do seu prazo de duração ou, ainda, em caso de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, principalmente, de cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, dificultando a sua alienação ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os cotistas. Não há garantia dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços quanto à possibilidade de alienação das cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

Falhas operacionais: A aquisição, a liquidação e a cobrança das cotas de FIDC e dos ativos financeiros de liquidez dependem da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços e de eventuais terceiros. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais caso os procedimentos operacionais descritos neste regulamento e nos demais documentos relacionados ao

Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Troca de informações: Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre os prestadores de serviços essenciais, os demais prestadores de serviços e eventuais terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo será afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio do Fundo.

Interrupção da prestação de serviços: O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos prestadores de serviços essenciais ou pelos demais prestadores de serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo. Ademais, caso qualquer dos prestadores de serviços essenciais ou dos demais prestadores de serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços.

Liquidação do Fundo: Existem eventos que podem ensejar a liquidação do Fundo, conforme previsto no presente regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade até então proporcionada pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento do resgate das cotas aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível).Nesse caso, o pagamento da amortização e do resgate das cotas ficaria condicionado:
(a) ao vencimento ou ao resgate das cotas de FIDC e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo;(b) à alienação das cotas de FIDC e dos ativos financeiros de liquidez a terceiros, podendo o preço de venda causar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas; ou (c) ao resgate das cotas mediante a dação em pagamento das cotas de FIDC e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Dação em pagamento de ativos: Ocorrendo a liquidação do Fundo, as cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento das cotas de FIDC e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar as cotas de FIDC e os ativos financeiros de liquidez recebidos.

Originação das cotas de FIDC e observância da alocação mínima: A continuidade do Fundo está condicionada à originação das cotas de FIDC. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem cotas de FIDC elegíveis para aquisição pelo Fundo, a alocação mínima poderá ser desenquadrada.

Intervenção ou liquidação de instituição: Os recursos decorrentes do pagamento das cotas de FIDC e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão recebidos na conta de titularidade do Fundo. No caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência da instituição na qual seja mantida qualquer dessas contas, os recursos nela depositados poderão ser bloqueados e não vir a ser recuperados, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Risco de concentração: O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira em cotas de FIDC emitidas por um mesmo FIDC. Quanto maior for essa concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Ausência de propriedade direta dos ativos: Os direitos dos cotistas serão exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de cotas detidas por cada um. Portanto, os cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre as cotas de FIDC e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Ausência de classificação de risco das cotas: As cotas não contam com classificação de risco atribuída por agência classificadora de risco registrada na CVM. A ausência de classificação de risco das cotas pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do investimento nas cotas.

Risco de não classificação do Fundo como de longo prazo: A gestora envidará os seus melhores esforços para adquirir ativos financeiros de liquidez cujo vencimento permita a classificação do Fundo como de longo prazo, para fins da tributação dos cotistas. Entretanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, sendo que a administradora e a gestora não assumem qualquer compromisso nesse sentido.

Risco de desenquadramento para fins tributários: Caso os ativos previstos na alocação mínima deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas na Lei 14.754, de 12

de dezembro de 2023, e neste regulamento e/ou o Fundo não seja considerado(a) como entidade de investimento, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, não é possível garantir que estes ativos e, consequentemente, o Fundo recebam o tratamento tributário destinado ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, o que poderá afetar a tributação do Fundo e, consequentemente, a sua rentabilidade. Se mantido o enquadramento da alocação mínima tributária e da entidade de investimento, a qual a gestora, de forma discricionária, busca perseguir, os cotistas passarão a se sujeitar ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, conforme definição disposta na Lei 14.754 e suas alterações, com a produção de efeitos completos a partir de 1º de janeiro de 2024. Isso significa que o Fundo estará sujeito ao IRRF de 15% (quinze por cento) na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Emissão de novas cotas: O Fundo pode, a qualquer tempo, observado o disposto no presente regulamento, emitir novas cotas. Na hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição, o que poderá resultar na diluição dos direitos políticos dos cotistas titulares das cotas então em circulação. Ademais, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão das novas cotas não estiverem investidos em cotas de FIDC, nos termos do presente regulamento.

Concentração das cotas: Não há restrição quanto à quantidade máxima de cotas que poderá ser detida por um mesmo cotista. Assim, um único cotista pode vir a deter parcela substancial das cotas e, consequentemente, uma participação expressiva no patrimônio líquido. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na assembleia virem a ser tomadas pelo cotista "majoritário", em função de seus interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos cotistas "minoritários".

Quórum qualificado: O presente regulamento pode estabelecer quóruns qualificados para a assembleia deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos cotistas. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na assembleia.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, as cotas de FIDC, os ativos financeiros de liquidez, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do

país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo federal, poderão gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente, por exemplo, o pagamento das cotas de FIDC.

Flutuação de preços dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nas cotas de FIDC pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os preços e a rentabilidade dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos ativos financeiros de liquidez seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

Precificação dos ativos de liquidez: Os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros de liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos referidos ativos, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Limitação do gerenciamento de riscos: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação. Ainda que a administradora e a gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas.

Demais riscos: O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consiste em:

i. **Risco de crédito:** consiste no monitoramento do nível de inadimplência dos fundos investidos, bem como o acompanhamento da aplicação e das alterações das políticas de crédito atribuídas dos fundos investidos;

ii. **Risco de liquidez:** consiste no monitoramento do nível de solvência, observados os critérios e as políticas de investimentos, de alocação de ativos e enquadramento de carteiras definidos no regulamento;

iii. **Risco de mercado:** consiste no monitoramento das taxas praticadas pelo mercado além das mudanças econômicas que podem alterar de forma significativa a posição patrimonial do Fundo.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos no período de 1º de julho de 2025 a 14 de maio de 2026 (data da transformação)

7. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%)	Resultado	Patrimônio líquido médio
1º/07/2025 a 14/05/2026 ([1])	1.384,240870	6,02	1.901	32.981

([1]) Data da transformação

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por classe única de cotas.

b) Emissão

O valor unitário de emissão das cotas será determinado pelo valor atualizado da cota desde a data da primeira Integralização até a data da nova emissão, nos termos do regulamento do Fundo.

No período de 1º de julho de 2025 a 14 de maio de 2026 (data da transformação) não houve emissão de novas cotas.

c) Amortização e resgate de cotas

Para fins da amortização ou do resgate das cotas, será considerado o valor unitário apurado no fechamento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de amortização ou data de resgate, nos termos do regulamento, ou, na impossibilidade de apuração da cota, a última divulgada.

As cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento das cotas de FIDC e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, em caso de liquidação do Fundo, nos termos do regulamento, ou na hipótese prevista na Resolução CVM 175/2022.

No período de 1º de julho de 2025 a 14 de maio de 2026 (data da transformação) não houve emissão de novas cotas.

9. Negociação de cotas

As cotas poderão ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério da administradora.

As cotas estarão sujeitas a eventuais restrições de negociação estabelecidas na regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM nº 160/22.

10. Classificação por agência classificadora de risco

Conforme estabelecia o inciso V do art. 13 da Seção II, Capítulo IV, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022, a obrigatoriedade de classificação de risco aplicava-se apenas às subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral. Tendo em vista que o Fundo era destinado exclusivamente a investidores profissionais no período de 1º de julho de 2025 a 14 de maio de 2026 (data da transformação), encontrava-se dispensado dessa obrigação.

11. Custódia de títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

As cotas de fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

12. Prestadores de serviços

Administração:	Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Banco Finaxis S.A.
Custódia:	Banco Finaxis S.A.
Escrituração:	Banco Finaxis S.A.
Gestão:	Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda.

13. Encargos do fundo

As taxas patrimoniais serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252, por dias uteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pela realização dos serviços de administração fiduciária, controladoria, custódia e escrituração de cotas do Fundo pagará uma taxa mínima de 0,15% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 5, atualizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), a partir do mês de outubro do ano de 2024.

As despesas e os valores a pagar com administração e custódia foram de:

	Despesas	Valores a pagar
Serviços prestados	**1º/07/2025 a 14/05/2026 ([1])**	**14/05/2026 ([1])**
Administração	(40)	(2)
Custódia	(12)	(1)

([1]) Data de transformação

b) Taxa de gestão

Pela realização dos serviços de gestão do Fundo pagará uma taxa mínima de 0,03% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 1, atualizada anualmente pelo IPCA, a partir do mês de outubro do ano de 2024.

As despesas e os valores a pagar com gestão foram de:

	Despesas	Valores a pagar
Serviços prestados	**1º/07/2025 a 14/05/2026 ([1])**	**14/05/2026 ([1])**
Gestão	(9)	-

([1]) Data de transformação

c) Outros encargos

O saldo na rubrica "IOF sobre ativos" no montante de R$ 26, apresentado na demonstração dos resultados, refere-se ao IOF previsto do Decreto Lei 12.499, de 11 de junho de 2025, incidente na aquisição de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

14. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo
i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo
i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF – Imposto sobre operações financeiras

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação conforme tabela anexa ao Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Adicionalmente, conforme previsto do Decreto Lei 12.499, de 11 de junho de 2025, haverá incidência do IOF, à alíquota de 0,38%, sobre o valor correspondente à aquisição primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF sobre resgates.

15. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Operações com partes relacionadas

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

i. Serviços prestados

		Despesas	Valores a pagar
Parte relacionada	**Serviços prestados**	**1º/07/2025 a 14/05/2026 (1)**	**14/05/2026 (1)**
Da administradora			
Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (2)	Administração	(40)	(2)
Banco Finaxis S.A.	Custódia	(12)	(1)
Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda.	Gestão	(9)	-

([2]) A taxa de administração compreende os serviços da Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administradora do Fundo, e do Banco Finaxis S.A., responsável pela controladoria e escrituração, parte relacionada da administradora.

ii. Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente bancária mantida junto ao Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo. Em 14 de maio de 2026 não havia saldo disponível.

iii. Administração de fundos investidos

O fundo investido Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP, é administrado pelo Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo.

Os fundos investidos Chehoha Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos e Mundi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos, são administrados pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., administradora do Fundo.

17. Alterações estatutárias

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 13 de maio de 2026 deliberou sobre os seguintes assuntos:

i. Transformação do Fundo para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
ii. Alteração da denominação social do Fundo para “Live Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos”.

A Assembleia Geral Ordinária de Cotista de 12 de novembro de 2025 exame aprovação das contas e das demonstrações financeiras, das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes do fundo, relativo ao exercício social findo em 30 de junho de 2025.

18. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

19. Informações adicionais

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou outros serviços da CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda., relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b) Diretor e contadora

O diretor e a contadora responsáveis pelo Fundo são:

Luis Locaspi	Suelen Inácia de Oliveira
Diretor	Contadora CRC PR-065.476/0-0

***